



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

LEI Nº 1.975/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a parcelar o pagamento de contribuições devidas ao Fundo Social de Seguridade do Município e dá outras providências”

OSVALDIR DARCIÉ, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão extraordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2001, conforme autógrafo nº 043/2001, 28 de Dezembro de 2001, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento, em 12 prestações, das contribuições devidas pela Prefeitura Municipal de Catiguá ao Fundo Municipal de Seguridade Social, alusivas aos meses de junho a novembro de 2001, no valor nominal de R\$ 34.360,63 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º- As parcelas a que se refere o artigo anterior terão o valor nominal de R\$ 2.863,39, (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) e serão pagas até o dia 28 de cada mês, a partir de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º - As parcelas não pagas no prazo fixado, sofrerão acréscimo de 1% (um por cento) de juros ao mês, bem como a multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da prestação não paga.

Art. 4º- As despesas com a execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **24-15824922.043000**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.973 de 26 de novembro de 2001.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2001.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor de Secretaria